PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA



Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666 CEP 36570-000 · Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI No 948/93

Da outras competencias ao Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS).

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<u>o</u> - Compete também ao Conselho Fiscal do **I**nstituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS):

I - Eleger seu presidente, entre os membros **t**itulares, o qual convocará outro membro para secretariar as **re**uni**ĉ**es.

. II - Convocar a diretoria do Instituto para **≫e**star esclarecimento.

Art. 2<u>o</u> - O Conselho fiscal se reunirá ordinariamente a Caca trimestre, sempre na terceira segunda-feira do mês ou cacaca do seu presidente, do Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor (IMAS) ou por convocação da maioria de seus membros titulares.

Art. 3<u>o</u> Na ausência do presidente, os trabalhos serão irigidos por outro membro titular, indicado pelos demais.

Art. 4<u>o</u> Esta Lei entra em vigor na data de sua *:icação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrario.

Viçosa, 28 de outubro de 1993

Geraldo Eustáquio Reis Prefeito Municipal

sresente Lei foi aprovada em renião da Câmara Municipal, no la 25/10/93)